



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ 65.712.648/0001-36

Tel. (17) 3566-8000

| www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - CEP. 15425-000- Embaúba-SP



LEI N. ° 1461 DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE EMBAÚBA, POR INTERMÉDIO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, A FIRMAR CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO PADRE ALBINO, MANTENEDORA DO CENTRO UNIVERSITÁRIO PADRE ALBINO – UNIFIPA”.

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Embaúba/SP, aprovou e ele promulga a presente Lei.

Artigo 1º Fica o Município de Embaúba, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ nº 65.712.648/0001-36, por intermédio do Centro de Referência de Assistência Social, inscrito no CNPJ nº 17.150.865/0001-37 autorizado a firmar Termo de Convênio com a Fundação Padre Albino, inscrita no, CNPJ nº 47.074.851/0001-42, mantenedora do Centro Universitário Padre Albino – UNIFIPA, inscrito no CNPJ 47.074.851/0014-67, visando a realização de estágios de alunos matriculados na aludida Instituição de Ensino.

Artigo 2º O objetivo do estágio será o aprimoramento profissional, cultural e social do estagiário estudante, através da aprendizagem e participação prática junto ao Órgão Público Municipal mencionado no artigo 1º dessa Lei.

Artigo 3º O estudante selecionado conforme norma interna do Órgão Público Municipal mencionado no artigo 1º dessa Lei, ao ser admitido para o estágio, apresentará atestado de matrícula fornecido pela Instituição de Ensino Superior mencionada no artigo 1º dessa lei, mencionando o curso, o ano e o semestre letivo.

Artigo 4º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município e cumpra-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, 10 de setembro de 2026.

Nercilio Pinheiro da Silva
Prefeito Municipal